



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 001513/2024

Processo nº 001161/2021

Pregão Presencial nº 013/2021

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA VIAÇÃO PRIMUS LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, TROCA DE ÓLEO, LAVAGEM, IMPOSTOS, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM MENSAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.906.131/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Elaine Maria Trancoso, portadora do CPF-MF nº 165.427.517-42 e RG nº 20.318.256 - SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO PRIMUS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.140.974/0001-24, com sede na Rua Projetada, nº s/n, Bairro Nova Munique, CEP 29.843-000, Vila Pavão/ES, por seu Representante Legal, Sr. **Xester Tose**, portador do RG nº 1.751.028, inscrito no CPF sob o nº 080.795.567-17, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 094/2021**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 094/2021, instruído no Processo nº 001513/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/08/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **02/08/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 65.640,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
160088.1030100232.131 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha	Fonte de Recurso
0000042	150000150000



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 001513/2024, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 25 de julho de 2024.



Elaine Maria Trancoso
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Xester Tose
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

São Mateus

DECISÃO INICIAL

Processo nº 16896/2024
POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DAS SEGUINTE PENALIDADES:

- Multa;
- Suspensão Temporária;
- Impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- Declaração de Inidoneidade.

EMPRESA: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 30.686.950/0001-82).

FUNDAMENTAÇÃO: Contrato nº 005/2022, cumulado com o Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Por ordem da Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. Silvia Silveira Lima, a Prefeitura de São Mateus/ES torna pública a DECISÃO INICIAL resultado do processo administrativo movido em desfavor da empresa CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 30.686.950/0001-82), por inadimplemento ao Contrato nº 005/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de uma unidade de saúde no bairro Santa Terezinha (Ponte), no município de São Mateus/ES, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato, na Tomada de Preço nº 001/2021 e em seus anexos.

Diante do exposto, vimos por meio deste NOTIFICAR a Contratada, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, apresente Defesa Prévia, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/1993.

São Mateus/ES, 23/07/2024.

Silvia Silveira Lima
Sec. Mun. de Saúde

Protocolo 1369772

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde // Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 018/2024

CONTRATADA: SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 51.557.158/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS ONDE FUNCIONA PONTO DE APOIO DE ITAUNINHAS, USADO PELA UBS NOVA LIMA - DISTRITO DE ITAUNINHAS.

VALOR TOTAL: R\$ 88.449,01

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASS.: 25/07/2024

RECURSOS: 0090.009010.10.301.0023.3.031

PROCESSO: 007.259/2023.

FISCAIS: Grazieli Ferreira Ribeiro (Titular) e Karoline Santos Zambí (Suplente)

MODAL.: C.P. 002/2024 - FMS.

Cód. CidadES Contrat. (TCE/ES):
2024.067E0500001.01.0002

São Mateus/ES, 25/07/2024

SILVIA SILVEIRA LIMA

Sec. Mun. de Saúde
Dec. 16.203/2024

Protocolo 1369943

Vargem Alta

Aviso**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATADO: COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 DA PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM COM O OBJETO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM OPERADOR POR HORA

VALOR: 233.243,40 conforme proposta de preços.

ID CIDADES Nº.

2024.071E0700001.16.0010

Vargem Alta, 24/07/2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Protocolo 1369627

Vila Pavão

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 004/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Processo: 001297/2024

O Município de Vila Pavão - ES, torna público que fará adesão parcial da ata de registro de preços nº 004/2023, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, objetivando aquisição de Ônibus Rural Escolar, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar Acessível, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, especificados nos itens 1,1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 06/2023.

EMPRESA: MARCOPOLO S/A.

LOTE: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 689.000,00.

Código CidadES: 2024.074E0700001.16.0002

Vila Pavão, ES, 25/07/2024.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1369866

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021

PROCESSO: 001513/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO /ES.

CONTRATADA: VIAÇÃO PRIMUS LTDA ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/08/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do

Contrato até 02/08/2025.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 65.640,00

DA DESPESA: Ficha - 042.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 25/07/2024.

Elaine Maria Trancoso

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1370315

Vila Valério

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, celebrou o seguinte termo contratual:

CONTRATO Nº 052/2024- ADM

Contratado: WALQUIMAR RODRIGUES
14328086723

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, em atendimento as diversas secretarias da prefeitura municipal de vila valério/es

Prazo: 31 Dde dezembro de 2024

Dotação: 200110.0412211012.009 **Valor:** R\$ 41.450,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Amparo: DISPENSA Nº 026/2024 - ART. 75, I, II - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.010/2024

Vila Valério, em 25 de julho de 2024

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS - ADM

Protocolo 1370085

Câmaras

Linhares

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 111/2024

Concede a Comenda de Mérito Caboclo Bernardo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, o Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis, a saber:

Art. 1º Fica concedida a "Comenda Caboclo Bernardo" às personalidades de acordo com a indicação dos nobres parlamentares:

I-Vereador Alysson Francisco Gomes Reis:

a) Gilmar Hemerly.

II-Vereador Antônio Cesar Machado da Silva:

a) Lucimar Queiroz Leite.

III-Vereador Edimar Vitorazzi:

a) Sandra Mara Mendes da Silva Bassani.

IV-Vereador Egmar Souza Matias:

a) Arthur da Silva Santos.

V-Vereador Fabrício Lopes da Silva:

a) Valdir Massucatti.

VI-Vereador Francisco Tarcísio Silva:

a) Luiz Carlos Pires.

VII-Vereador Gilson Gatti:

a) Francisco Enaldo Sales Campelo.

VIII-Vereador Johnatan Depollo:

a) Diego Magalhães de Souza.

IX-Vereador Jadir Rigotti Junior:

a) Marconi Jose Gomes Costa.

X-Vereador Juarez Donatelli:

a) Amantino Pereira Paiva.

XI-Vereador Messias Caliman:

a) Carlos Jaques Mazzei Ferreira.

XII-Vereador Ronald Passos Pereira:

a) Luiz Mario Freitas Netto.

XIII-Vereador Roque Chile de Souza:

a) Joseane Gatti Lorencini Belloti.

XIV-Vereadora Therezinha Vergna Vieira:

a) Miguel Pagotto Giestas.

XV-Vereador Urbano Dávila:

a) Tiago Paulo Cavalcante.

XVI-Vereador Wellington Vicentini:

a) Tiago Favaro Camata.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro.

Wellington Vicentini
Presidente

Protocolo 1369751

DECRETO LEGISLATIVO Nº 110/2024

Concede Títulos de Cidadão Linharenses.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projetos de Decreto Legislativo de autoria dos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis, a saber:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Linharenses" às personalidades de acordo com a indicação dos nobres parlamentares:

I-Vereador Alysson Francisco Gomes Reis:

a) Ana Carolina da Conceição Toledo Rangel;

b) Ednilson André Agostino;

c) Fabio Ferreira de Souza;

d) Fagner Delevedove;

e) Jefferson Ponte Alta da Silva.

II-Vereador Antônio Cesar Machado da Silva:

a) Arenilton Barbosa Gama;

b) Gloria Lucia Mesquita de Souza;

c) Graciete Aparecida da Silva Amaro;

d) Maria Celeste Mineiro de Oliveira.

III-Vereador Edimar Vitorazzi:

a) Alex Fabian Rabelo Teixeira;

b) Christiny Forza de Araujo;

c) José Lacerda Filho;

d) Kleber Felix Pereira;

e) Rudney Koppe.

IV-Vereador Egmar Souza Matias:

a) Helga Catarina Pereira de Magalhães;

b) Leonardo Bis Zavarize;

c) Pedrina Aparecida Carrara;

d) Raquel de Fatima Quintino.

V-Vereador Fabrício Lopes:

a) Angelo Guarçoni Netto;

b) Antonio Lucio Caliman;

c) Paulo Sérgio Fabres Pedroti;

d) Renato Paulo Barbosa da Costa;

e) Sérgio Correia Maia Barbosa.

VI-Vereador Francisco Tarcísio Silva:

a) Danilo Sergio Salvadeo;

b) Erico Lawrence Peres;

c) Fabiana Pittella da Silva Coffler;